# LEI MUNICIPAL Nº 1.946 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Feminino “Elas no Mercado”, no âmbito do Município de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Feminino “Elas no Mercado”, como objetivo de promover a inserção de mulheres no mercado de trabalho, especialmente aquelas que buscam o primeiro emprego ou o retorno após a maternidade.

Art. 2º O programa tem como finalidades:

I – incentivar a contratação de mulheres por empresas e instituições públicas e privadas;

II – promover a igualdade de gênero nas relações de trabalho;

III – capacitar e qualificar mulheres para diferentes áreas do mercado profissional;

IV – fomentar o empreendedorismo feminino e o acesso a oportunidades de renda;

V – criar um ambiente de trabalho inclusivo e sem discriminação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá:

I – firmar convênios e parcerias com empresas, associações comerciais, instituições de ensino e órgãos do sistema “S” (SEBRAE, SENAI, entre outros);

II – oferecer cursos de capacitação e oficinas de orientação profissional voltadas às mulheres participantes;

III – instituir o Selo “Empresa Amiga da Mulher”, conferido anualmente às empresas que aderirem ao programa e comprovarem boas práticas de equidade de gênero e oportunidades profissionais;

IV – criar uma plataforma digital municipal para o cadastro de mulheres em busca de emprego e divulgação de vagas exclusivas para o público feminino.

Art. 4º As empresas participantes do programa poderão receber incentivos fiscais, conforme regulamentação do Poder Executivo, além de reconhecimento público em campanhas institucionais do município.

Art. 5º O programa “Elas no Mercado” deverá atuar em conjunto comas Secretarias Municipais de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação e Mulher, garantindo abordagem integrada e acompanhamento das beneficiárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 04 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2026.05.04 16:59:08 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru